



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.144, DE 21 DE JUNHO DE 2018.**

**Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.**

(Projeto de Lei nº 73/2018, de autoria de Mesa Diretora)

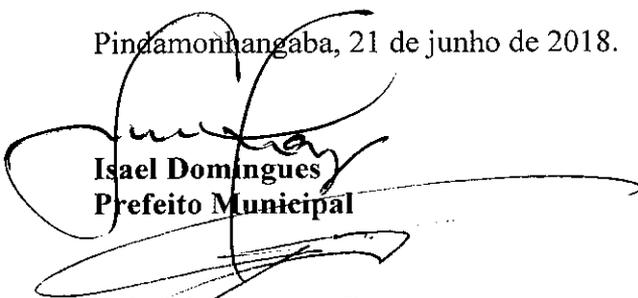
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779/2015 e mantido pelas Leis Municipais nº 5.994/2016 e nº 6.024/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

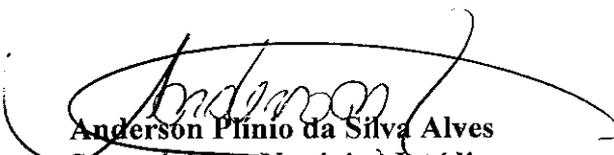
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 21 de junho de 2018.

  
**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

**Fabício Augusto Pereira**  
**Secretário de Administração**

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 21 de junho de 2018.

  
**Anderson Plínio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**

SNJ/